



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 1 de 35

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA SRH Nº 4954**, de 20 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **CLEUSA ELAINE SCHNEE**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providência nº 17/2024, da Controladoria de Controle Interno,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **CLEUSA ELAINE SCHNEE**, CONTROLADORA DE CONTROLE INTERNO, CPF nº 681.448.659-87, MATRICULA 749881, 3,5 (três e meia) diárias, totalizando a importância de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais), para viagem à Curitiba/PR, com objetivo de participar do curso "Oficina de Despesas de Pessoal", oferecido pelo TCE-PR, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2024, das 8h30min às 16h30min, na cidade de Curitiba/PR. A capacitação será realizada no SEAP – Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, 6, Centro Cívico. Saída de Toledo prevista para o dia 23/09/2024, às 8h e retorno previsto em Toledo para o dia 27/09/2024, às 2h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 2 de 35

### PORTARIA SRH Nº 4955, de 20 de setembro de 2024

Concede diárias a servidores públicos municipais.

A SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 74/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, durante a participação de atletas do Município de Toledo, nos Jogos Paraná Bom de Bola 2024 – Fase Estadual, que acontecerá no período de 27 a 29 de setembro de 2024, na cidade de Araçongas/PR, nos seguintes termos e quantitativos:

SERVIDOR(A)	CARGO	FUNÇÃO NO EVENTO	CPF	MATRÍCULA	PERÍODO	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1 KELLI CRISTINA BOSCARIOLI DA SILVA	TÉCNICO DESPORTIVO I	AUXILIAR TÉCNICA DA MODALIDADE DE FUTEBOL FEMININO SUB 15+, CATEGORIAS MENORES	053.347.689-55	898041	Saída: 27/09/2024, às 13h30min Retorno: 29/09/2024, às 18h	2	500,00
2 ANDRE ROGERIO PALM ALCARA	TÉCNICO DESPORTIVO I	TÉCNICO DA MODALIDADE DE FUTEBOL FEMININO SUB 15+, CATEGORIAS MENORES	034.049.959-10	741091	Saída: 27/09/2024, às 13h30min Retorno: 29/09/2024, às 18h	2	500,00

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 3 de 35

### PORTARIA SRH Nº 4956, de 20 de setembro de 2024

Concede diária ao(a) servidor(a) **FABIA FREIRE DA SILVA**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 071/2024, da Secretaria de Esportes e Lazer,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Concede ao(a) servidor(a) **FABIA FREIRE DA SILVA**, TÉCNICO DESPORTIVO I, CPF nº 154.141.668-62, MATRICULA 893151, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais), que atuará como Técnica da Modalidade de Bocha Paralímpica, durante a participação de atletas do Município de Toledo, na Paralimpíada Universitária, que acontecerá no período de 30 de setembro a 6 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo/SP. Serão necessárias duas diárias (ida e volta) para pernoite em Londrina/PR, devido ao tempo e distância prolongada da viagem, considerando que o custeio das despesas necessárias durante a permanência em São Paulo será feita por adiantamento, já que a estadia será fornecida pelo promotor do evento. Cronograma de deslocamento: saída de Toledo/PR para Londrina/PR: 30/09/2024, às 8h; saída de Londrina/PR para São Paulo/SP: 1º/10/2024, às 8h; saída de São Paulo/SP para Londrina/PR: 5/10/2024, às 12h; saída de Londrina/PR para Toledo/PR: 6/10/2024, às 6h; previsão de chegada em Toledo/PR: 6/10/2024, às 16h.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 4 de 35

### CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 32

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nº 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo) e nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo) e suas alterações,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Concurso Público nº **03/2023**:

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
158º AC	BÁRBARAH TAYANA CEREJA FONTOLAN

#### PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º AC	JESSICA CRISTINA RUDY LUCION

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 27 de setembro de 2024**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar/preencher os seguintes documentos e formulários:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Isenção de Imposto de Renda ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à

Receita Federal;

e) Documentos pessoais, conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO”, no site oficial do Município, na internet;

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto, ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 5 de 35

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

#### CONVOCAÇÃO Nº 35

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T20:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
42º AC	ALICE CORDEIRO DOS SANTOS

#### PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL T40:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
91º AC	ERIKA GROLA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 27 de setembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 6 de 35

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 24

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
29º AC	ELIZETE LUIZA HASSELMANN

#### PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T6 - CLÍNICO GERAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
25º AC	CAMILA VIDA VERDI
26º AC	MARIANA VIEIRA OMIDO

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 27 de setembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 7 de 35

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 17

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei “R” nº 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024,

**CONVOCA** as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

#### PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR SOCIAL I:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
46º AC	DAIANE CARINE HORN
47º AC	SHELLI IASMIN MARTH KRAEMER

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **23 a 27 de setembro de 2024**, para:

I – Declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação conforme arquivo disponibilizado na página de “Concursos e Admissão”, em “Convocações Concursos Públicos e PSS”, em “DOCUMENTAÇÃO – PSS”, no site oficial do Município, na internet.

O não comparecimento das convocadas e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**

SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 8 de 35

### TESTE SELETIVO Nº 002/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 12

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2024:

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDLYM ALANNY GONÇALVES	9º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 23 à 27 de setembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 9 de 35

### TESTE SELETIVO Nº 002/2023

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 002/2023, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 002/2023:

ÁREA: ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA CIVIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINA CERESA DE SOUZA	4º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 23 à 27 de setembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante da escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 10 de 35

### TESTE SELETIVO Nº 001/2024

#### CONVOCAÇÃO Nº 23

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Edital do Teste Seletivo de Estagiários nº 001/2024, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados no Teste Seletivo de Estagiário nº 001/2024:

ÁREA: NUTRIÇÃO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA MALACARNE	1º

Os ora convocados deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de 23 à 27 de setembro de 2024, munidos da seguinte documentação:

a) Comprovante de escolaridade exigida para a função (Declaração de matrícula atualizada);

b) Documentos pessoais (RG, CPF, Comprovante de Residência), originais e cópias; se menor de idade, trazer cópia do documento do responsável;

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e serão considerados como desistentes.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

**MARTA FATH**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 11 de 35

### MUNICÍPIO DE TOLEDO TERMO DE JULGAMENTO

Analizando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 092/2024**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls. 393 a 396), documentos os quais adoto como fundamento; **DECIDO JULGAR IMPROCEDENTE E NÃO ACATAR O RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI**, mantendo a classificação da melhor proposta ofertada pela empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA** para o lote 01 do presente processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 20 de setembro de 2024.

**ANDRIWS TODESCHINI PRESTES**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### MUNICÍPIO DE TOLEDO COMUNICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

Comunicamos que o **Pregão Eletrônico nº 110/2024** – Município de Toledo que tem por objeto **a contratação de Empresa especializada em Construção de Terraços, Convênio nº 4127700/2023, celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante da Itaipu Binacional, e o Município de Toledo, conforme condições e exigências estabelecidas em Edital**, por não haver empresas interessadas em participar do presente certame, fica o mesmo declarado **DESERTO DE PARTICIPANTES**.

Toledo - PR, 23 de setembro de 2024.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
PREGOEIRO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 12 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



### CONVITE/COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da **2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL**, relativa aos meses de **MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO** de 2024, que será apresentada em **26 de setembro quinta-feira, a partir das 14h00min**, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Ressaltamos que vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente.

(assinado digitalmente)

**GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI**  
Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.

Rua: Carmelita Nodari, esq. Primo Fachini nº 132, Bairro Jardim Gisela – Toledo – Paraná – Brasil – CEP 85905-562 Telefone - (45) 3196-3000

Inserido por Anne Christina Hahn em: 13/09/2024 14:08:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/09/2024 16:50:50. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 13 de 35

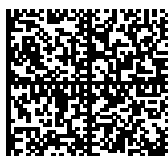
### Assinaturas

Página: 1



Documento: 33754/2024 - Convite\_Órgão\_Oficial\_Audiência.pdf  
Data: 13/09/2024 14:08:40

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 13/09/2024 16:50:49.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-  
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com  
o código 7ee1d084-21b0-44e4-b7fc-a1d8ab69c9e1



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º do artigo 15 da Instrução Técnica nº 23/2004, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

**Torna Público** que, no **dia 25 de setembro de 2024, às 09h**, comparecerá perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Toledo para, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prestar contas da execução orçamentária e financeira do Município de Toledo, referente ao **Segundo Quadrimestre do Exercício de 2024**, em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

  
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 15 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 – FME REUNIÃO ORDINÁRIA

#### Prezados Membros do Fórum Municipal de Educação de Toledo

O Fórum Municipal de Educação de Toledo – FME, como instância propositiva, mobilizadora, indicadora, fomentadora e de acompanhamento das ações na área da educação de qualquer nível, etapa ou modalidade de ensino, **CONVOCA** os membros titulares e **CONVIDA** os membros suplentes, para a Reunião Extraordinária do mês de março, sendo realizada na seguinte data:

**DATA – 26 de setembro de 2024.**

**HORA – 08 horas**

**LOCAL – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Educação de Toledo.**

#### PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 – Abertura da Reunião;
- 2 – Leitura e Aprovação da Ata nº 02/2024;
- 3 – Ofícios e convites expedidos/recebidos;
- 4 – Relato sobre os trabalhos da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
- 5 – Desincompatibilização de membros do FME para as Eleições Municipais.
- 6 - Assuntos livres de interesse dos membros do Fórum ou Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Reunião

Toledo, 20 de setembro de 2024.

**LEANDRO DE ARAÚJO CRESTANI**  
Presidente do Fórum Municipal de Educação



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 16 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2024 - SMED DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

*Estabelece normas para eleição de diretores das instituições escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo – Paraná.*

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 19 da Lei “R” nº 118, de 12 de setembro de 2014,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Estabelecer normas para eleição de diretores das instituições da Rede Municipal de Ensino de Toledo, a realizar-se no dia **06 de novembro de 2024**.

**Parágrafo único** – A eleição a que se refere o *caput* deste artigo será para a gestão 2025/2026.

#### DOS CANDIDATOS

**Art. 2º** – São elegíveis para o pleito ao cargo de diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, os Professores que, observado o disposto no Art. 3º da Lei “R” nº 118/2014, satisfaçam às seguintes exigências:

I – de cada unidade escolar, os professores municipais que:

- sejam estáveis;
- estejam em efetivo exercício na escola em que forem candidatos em, pelo menos, um dos cargos, desde o início do ano letivo em que se realizar a eleição;
- nos quatro anos que antecedem a eleição, tenham atuado como regente de sala, em pelo menos, um ano;
- não tenham tido restrição para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano em que ocorrerem as eleições;
- tenham formação mínima em curso Normal de nível médio e qualquer licenciatura plena, ou qualquer curso de nível médio e curso de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com licenciatura plena em Educação Infantil e/ou dos anos iniciais do Ensino Fundamental;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

f) não tenham sido punidos em processo administrativo, conforme o Art. 130 da Lei nº 1.822/1999, nos últimos dois anos contados até a data do último dia da inscrição da candidatura;

g) não tenham exercido função de diretor de escola municipal ou CMEI por período total superior a 1 (um) ano, em Toledo, nas últimas duas gestões escolares consecutivas, seja por eleição ou por indicação;

h) não tenham tido mais de 20 (vinte) dias consecutivos de atestado ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para titulares de cargos T20 ou a 80 horas para titulares de cargos T40, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de doença infectocontagiosa e cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos reparadores;

i) não tenham tido mais de 3 (três) dias de faltas não justificadas no ano em que ocorrer a eleição;

j) não tenham recebido advertência no ano em que ocorrer a eleição;

k) tenham realizado a formação de gestão e legislação ofertada pela Secretaria da Educação de Toledo e sido aprovados previamente em avaliação, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e com frequência mínima de 90% (noventa por cento).

§ 1º – O professor ocupante de dois cargos, que seja estável em um deles e esteja em estágio probatório no outro, somente poderá candidatar-se à direção de escola com demanda de direção de vinte horas semanais.

§ 2º – Consideram-se funções inerentes ao cargo de professor, para fins de candidatura à eleição de diretores, todas as funções exercidas pelo professor nos estabelecimentos da rede municipal de ensino de Toledo, exceto as de diretor(a) e coordenador(a). [\(redação dada pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018\)](#)

§ 3º – Não será permitida a candidatura à eleição de diretores ao(a) professor(a) que apresentar restrição ao exercício da docência. [\(dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018\)](#)

§ 4º – As restrições a que se refere o Art. 3º, inciso I, alínea “e”, da Lei “R” nº 118/2014, são:

I – afastamento para acompanhar familiar doente por mais de 20 (vinte) dias ou mais de 10 (dez) dias de atestados alternados, correspondentes a 40 horas para titulares de cargos T20 ou a 80 horas para titulares de cargos T40, no ano em que ocorrer a eleição, salvo em caso de cirurgia, com exceção de procedimentos estéticos reparadores;

II – estar fora de função por determinação da perícia médica, por mais de 20 (vinte) dias consecutivos.

§ 5º – Não se caracterizam restrições para candidatura para Diretores das Instituições de Ensino do Município de Toledo, afastamentos por:

- a) licença maternidade;
- b) férias;
- c) licença especial;



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

d) atestado médico pelo período de até 20 (vinte) dias consecutivos ou até 10 (dez) dias alternados.

§ 6º – A restrição estabelecida na alínea “d”, do inciso I, do Art. 3º da Lei “R” 118/2014, não se aplica à hipótese de reeleição. [\(dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 103, de 28 de setembro de 2016\)](#)

**Art. 3º** – Se não houver candidato(s) à eleição, a escola ou CMEI terá seu diretor(a) designado pelo Prefeito, por indicação da Secretaria Municipal da Educação, preferencialmente do estabelecimento, respeitados os critérios exigidos no artigo anterior.

§ 1º – As escolas e CMEIs que estiverem em funcionamento há menos de um ano até a data da eleição, não terão eleição e seu diretor(a) será indicado pelo titular da Secretaria Municipal da Educação e designado pelo Prefeito, respeitados os critérios do Art. 3º da Lei “R” 118/2014.

§ 2º – Os nomes a serem designados, conforme o *caput* deste artigo, serão submetidos à análise técnica da Comissão Especial para Organizar e Coordenar o processo de eleição de diretores de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, constituída pela Portaria 535 de 13 de setembro de 2024, que deverá dar um parecer sobre o atendimento dos critérios exigidos para ocupar a função de diretor(a).

**Art. 4º** – O ato de registro da candidatura, oficializado via protocolo na Prefeitura Municipal, será em formulário próprio, anexo a esta Instrução, a partir de **07 de outubro de 2024 até às 17 horas do dia 25 de outubro de 2024.**

**Art. 5º** – No ato de registro de sua candidatura, deverá apresentar o Plano de Ação assinado pelo candidato e por no mínimo 03 (três) membros do Conselho Escolar da instituição pela qual pretende concorrer ao pleito.

**Art. 6º** – O Plano de Ação deverá estar em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento, com o Projeto Político-Pedagógico da SMED e com a legislação educacional, contendo objetivos e ações.

### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 7º** – Para coordenar a realização do processo eleitoral na instituição de ensino, o Conselho Escolar constituirá Comissão Eleitoral Local formada:

- I – por 01 (um) professor representando seus pares, na função de presidente;
- II – por 01 (um) membro representante dos segmentos externos à Escola (pais, alunos, movimentos populares);
- III – pelo(a) Secretário(a) titular do estabelecimento.



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

§ 1º – Não poderá integrar a comissão eleitoral o candidato à eleição.

§ 2º – Nas instituições em que não houver Secretário(a) Titular, integrará a comissão eleitoral mais um Servidor do quadro efetivo do estabelecimento.

**Art. 8º** – Caberá à Comissão Local:

I – divulgar os nomes dos candidatos a diretor(a), homologados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de Edital e através de informativo para a comunidade educativa, em ordem alfabética, bem como o horário das eleições;

II – afixar os Editais em lugar visível no dia da eleição, **06 de novembro de 2024**, na cabine indevassável;

III – convocar membros da comunidade e servidores para comporem a mesa de votação e a mesa de apuração e definir seus presidentes;

IV – retirar na SMED todo o material para a eleição e responsabilizar-se pela guarda e zelo do mesmo;

V – definir o número de fiscais que cada candidato poderá indicar para acompanhar o processo eleitoral, sendo que os mesmos deverão ser eleitores;

VI – credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar o processo eleitoral;

VII – proceder ao cadastramento dos eleitores;

VIII – listar, em folha de votação, o nome dos eleitores com base no cadastramento dos mesmos;

IX – encaminhar à SMED as cédulas, utilizadas ou não, e as inutilizadas, bem como as atas próprias do processo eleitoral;

X – informar à SMED o número de eleitores até o dia **21 de outubro de 2024** para que sejam providenciadas as cédulas;

XI – retirar as cédulas e o material das eleições na Secretaria Municipal da Educação, no dia **05 de novembro de 2024**, por membro da Comissão Eleitoral Local.

**Parágrafo único** – O presidente da Comissão Eleitoral Local será dispensado das suas atividades normais no dia anterior ao pleito para melhor organizar e coordenar o processo.



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### DOS ELEITORES

**Art. 9º** – Na instituição de ensino terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa:

I – professores e demais servidores estatutários, em exercício no estabelecimento;

II – pais ou responsáveis legais de alunos menores de dezesseis anos;

III – alunos maiores de dezesseis anos que frequentam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), cujo direito de voto será exercido na escola descentralizada. (dispositivo acrescido pela Lei “R” nº 3, de 12 de janeiro de 2018).

**Parágrafo único** – São, também, considerados em exercício na instituição, para os efeitos deste artigo, os servidores:

I – que estiverem em licença maternidade;

II – que estiverem em licença para tratamento de saúde;

III - que estiverem em Licença Especial.

**Art. 10** – Na instituição de ensino não terão direito a votar nas eleições de que trata esta Instrução Normativa:

I – os servidores lotados na instituição, mas que estão cedidos a outras secretarias e/ou outros locais de trabalho;

II – os estagiários;

III – funcionários terceirizados;

IV – servidores contratados por Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 11** – Cada família terá direito a um voto, independentemente do número de filhos matriculados na instituição de ensino.

**Parágrafo único** – O servidor que tiver filho (s) matriculado (s) na instituição deverá ser cadastrado para votar na categoria “professores e servidores”, sendo considerado este o voto da família, não tendo direito a votar o seu cônjuge e/ou responsável.

**Art. 12** – Os eleitores a que se referem os incisos I e II do *caput* do Art. 5º da Lei “R” nº 118/2014, serão cadastrados através de formulário próprio.

**Parágrafo único** – O cadastro dos eleitores será feito em dois formulários, a saber:

I – dos pais e mães ou responsáveis dos alunos;

II – dos professores e servidores.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 13** – Os eleitores serão habilitados a votar através da apresentação de documento pessoal.

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 14** – Para a realização da campanha eleitoral é proibido ao candidato(a):

- I – usar o patrimônio público para veicular seu nome e/ou número;
- II – utilizar-se de calúnia, difamação e injúria em relação ao candidato adversário;
- III – fazer qualquer tipo de campanha no dia da eleição, como usar carro de som, fazer panfletagem e boca de urna;
- IV – transportar eleitores no dia da eleição;
- V – permanecer na sala de votação durante o horário de votação.

**Art. 15** – É permitido ao candidato(a):

- I – realizar reunião com pais extra jornada de trabalho para discussão das propostas;
- II – fazer campanha até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2024, por qualquer meio de divulgação;
- III – solicitar à Comissão Eleitoral Local, espaço para apresentação da proposta aos eleitores, garantidas as mesmas condições a todos os candidatos;
- IV – solicitar à Comissão Eleitoral Local, o credenciamento de até 2 (duas) pessoas para atuarem como fiscais de urna nas eleições.

**Art. 16** – Decorridos trinta dias da realização das eleições, as cédulas serão incineradas.

**Art. 17** – Os casos de transgressão dos artigos 14 e 15 desta Instrução Normativa deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Local no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a ocorrência, devendo ser por escrito e assinado pelo denunciante.

I – Se os casos forem julgados procedentes, deverão ser protocolizados na SMED, no prazo de 2 (dois) dias úteis e serão submetidos à Comissão Especial para organizar e Coordenar o processo de Eleição de Diretores(as) de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil, para julgamento em instância única.

II - Constatado o descumprimento, fica o candidato(a) impedido(a) de concorrer ou assumir o cargo de direção escolar.

### DA VOTAÇÃO

**Art. 18** – A mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos das 7 horas às 19 horas.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Parágrafo único** – Nas instituições que funcionam em um único período, a mesa de votação instalada em sala do estabelecimento de ensino colherá os votos:

I – das 7 horas às 13 horas, para instituições que funcionam no período matutino;

II – das 13 horas às 19 horas, para instituições que funcionam no período vespertino.

**Art. 19** – A mesa de votação será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) mesários, convocados pelo presidente da Comissão Eleitoral Local.

**Art. 20** – Na mesa de votação haverá uma listagem organizada, por categoria, pela Comissão Eleitoral Local, do estabelecimento de ensino, com o nome dos eleitores.

**Art. 21** – É vedado o voto por procuração ou correspondência.

**Art. 22** – O voto será efetuado em cédula própria fornecida pela SMED.

§ 1º – Haverá uma cédula de votação para pais e responsáveis e, outra para professores e servidores estatutários.

§ 2º – As cédulas a serem utilizadas na eleição serão confeccionadas pela Secretaria Municipal da Educação, tendo coloração diferenciada para as categorias de Pais/ Responsáveis e Servidores.

§ 3º – Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

§ 4º – Para as instituições em que houver candidatura única, as cédulas terão como opções: ( ) sim ( ) não.

§ 5º – Para as instituições que tiverem mais de 1 (um) candidato inscrito para a eleição, a cédula terá a opção para o eleitor votar no número de um dos candidatos.

**Art. 23** – Após a identificação e assinatura na folha de votação, o eleitor, dirigir-se-á à cabine indevassável, preenchendo a cédula:

I – assinalando ( ) Sim, ou ( ) Não, em caso de candidatura única;

II – assinalando ( ) X no número do candidato escolhido, em caso de mais de um candidato.

**Art. 24** – Não constando na folha de votação o nome de algum eleitor, seu nome deverá ser incluído na listagem pela mesa de votação, após ser comprovado pela Comissão Eleitoral Local que o eleitor tem direito a voto.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Art. 25** – Encerrado o prazo para votação, mandará o presidente de mesa que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar, impedindo aqueles que se apresentarem após o horário, a votar, conforme definido no art. 18 desta Instrução Normativa.

### DA APURAÇÃO

**Art. 26** – A mesa apuradora será composta por até 5 (cinco) membros convocados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

**Art. 27** – A apuração em sessão pública será procedida imediatamente após o encerramento da votação, observando a fórmula prevista no Art. 8º da Lei “R” nº118/2014.

§ 1º – O *quorum* mínimo de comparecimento para homologar a eleição de diretor será de, pelo menos, 40% dos eleitores constantes da lista de aptos a votar, por categoria, homologada pela Comissão Eleitoral Local do estabelecimento de ensino.

§ 2º – Para fins de *quorum* serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

**Art. 28** – Caso não se verifique o *quorum* previsto no *caput* do artigo 9º da Lei “R” nº 118/2014, o diretor será designado de acordo com o estabelecido no artigo 4º da referida lei.

**Art. 29** – Dos trabalhos da Mesa Apuradora serão lavradas atas, conforme modelos anexos.

**Art. 30** – Após os trabalhos de apuração, o Presidente da mesa encaminhará a Ata dos resultados à SMED.

**Parágrafo único** – Após a conferência dos documentos, caberá à SMED a homologação dos resultados.

**Art. 31** – Encerrado todo o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral Local fará a entrega de todo o material à Secretaria Municipal da Educação até as 21 horas do dia **06/11/2024**.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32** – Compete à Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, constituída pela Portaria 535 de 13 de setembro de 2024:



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

I – prestar o apoio necessário à Comissão Eleitoral Local no cumprimento de suas atribuições;

II – determinar à Comissão Eleitoral Local a adoção de providências preconizadas nesta Instrução, prestando-lhe o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e na forma estabelecidos;

III – encaminhar ao Prefeito o nome do candidato eleito e informá-lo caso não haja definição através da eleição, a fim de ser nomeado pelo mesmo;

IV – dar posse ao Diretor(a) através de portaria de nomeação assinada pelo Prefeito;

V – encaminhar termo de posse à instituição de ensino.

**Art. 33** – Os anexos citados nesta Instrução serão impressos pela instituição de ensino.

**Art. 34** – Divulgado o resultado pela SMED, os concorrentes poderão interpor recurso, que terá efeito meramente devolutivo, observado o seguinte:

I – os recursos serão interpostos por escrito, fundamentados, e protocolizados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis após a promulgação dos resultados;

II – o protocolo deverá ser encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral Especial, na Secretaria Municipal da Educação, para julgamento em instância única.

**Art. 35** – Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Comissão Especial para organizar e coordenar o processo de eleição de diretores de Escolas Municipais e de Centros Municipais de Educação Infantil de Toledo, constituída pela Portaria 535 de 13 de setembro de 2024.

**Art. 36** – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa Nº 16/2022 – SMED, de 18 de outubro de 2022 e disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Toledo, Estado do Paraná, Toledo, 20 de setembro de 2024.

**DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER**

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 187/2024



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 25 de 35



## MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

### FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA À ELEIÇÃO DE DIRETOR DE INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO-PR

1. Nome do Candidato(a) \_\_\_\_\_
2. RG Nº: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
3. Data de contratação no cargo de professor: \_\_\_\_\_
4. Portaria de nomeação para o cargo de professor Nº: \_\_\_\_\_
5. Instituição para qual está se candidatando: \_\_\_\_\_

#### 6. Anexar:

A – Declaração da Instituição comprovando efetivo exercício na mesma, em que for candidato em pelo menos, um dos cargos, desde o início do ano letivo de 2024; (Art. 3º, I, c, Lei “R” Nº 118/2024).

B – Declaração da Secretaria de Recursos Humanos, comprovando não ter restrições para o exercício das funções inerentes ao cargo de professor no ano de 2024; (Art. 3º, I, e, Lei “R” Nº 118/2024).

C – Plano de Ação; (Art. 5º e 6º da Instrução Normativa Nº 09/2024).

Toledo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 26 de 35



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### INFORMATIVO

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

**Art. 7º** – Para coordenar a realização do processo eleitoral na instituição de ensino, o Conselho Escolar constituirá Comissão Eleitoral Local formada:

- I – por 01 (um) professor representando seus pares, na função de presidente;
- II – por 01 (um) membro representante dos segmentos externos à Escola (pais, alunos, movimentos populares);
- III – pelo(a) Secretário(a) titular do estabelecimento.

§ 1º – Não poderá integrar a comissão eleitoral o candidato à eleição.

Informamos que, a comissão que coordenará o processo eleitoral na instituição de ensino .....foi formada pelos membros:

- I - .....
- II - .....
- III-.....

Informamos também o número de cédulas necessárias:

Pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

Servidores: \_\_\_\_\_

Sem mais,

Toledo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Diretor(a)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 27 de 35

### ATA DA VOTAÇÃO CANDIDATO(A) ÚNICO(A)

Ao(s)..... dia(s) do mês de..... de..... às.....  
horas, reuniu-se a Mesa Receptora de votos, mesa da **Instituição:**.....  
..... Integram a mesa os seguintes membros:

- I-.....
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....

Nº de **votantes cadastrados:** categoria Pais e Alunos:  Nº por extenso: .....

Nº de **votantes cadastrados:** categoria Professores e Servidores  Nº por extenso: .....

Concluída a votação e conferidas as assinaturas, verificou-se o comparecimento de:

Pais e Alunos que votaram  por extenso:.....

Professores e Servidores que votaram  por extenso:.....

Ocorrências:.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Assinatura dos mesários:.....  
.....  
.....  
.....

PRESIDENTE DA MESA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 28 de 35

### ATA DA VOTAÇÃO DUAS CANDIDATURAS

Ao(s)..... dia(s) do mês de ..... de.....às.....  
horas, reuniu-se a Mesa Receptora de votos, mesa da **Instituição:** .....  
..... Integram a mesa os seguinte membros:

- I- .....
- II-.....
- III-.....
- IV-.....
- V-.....

Nº de **votantes cadastrados:** categoria Pais e Alunos:  Nº por extenso.....

Nº de **votantes cadastrados:** categoria Professores e servidores  Nº por extenso:.....

Concluída a votação e conferidas as assinaturas, verificou-se o comparecimento de:

Pais e Alunos que votaram  por extenso:.....

Professores e Servidores que votaram  por extenso:.....

Ocorrências: .....

Assinatura dos mesários:.....

PRESIDENTE DA MESA



**ATA DE APURAÇÃO  
CANDIDATO(A) ÚNICO(A)**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de.....  
às.....horas, instalou-se a Mesa de Apuração para a contagem de votos da

**Instituição:**.....  
composta dos seguintes membros:

- I- .....  
II-.....  
III-.....  
IV-.....  
V - .....

Procedida a apuração registram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, número de votos obtidos:

**I - ELEITORES CADASTRADOS:**

1.a) Nº de votantes cad: categoria Pais e Alunos:  Nºextenso:.....  
1.b) Nº de votantes cad: categoria Prof. e servidores:  Nºextenso:.....

**II - TOTAL DE VOTANTES QUE COMPARECERAM - POR CATEGORIA**

2.a) Nº de votos: categoria Pais e Alunos  Nºextenso:.....  
2.b) Nº de votos: categoria Prof. Servidores  Nºextenso:.....

**III - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO QUORUM: FAZER POR CATEGORIA**

**TOTAL DE VOTANTES X 100**  
**Nº TOTAL DE ELEITORES CADASTRADOS**

1- categoria Pais e Alunos:  $\frac{(2.a) \times 100}{(1.a)}$

2- Professores e Servidores:  $\frac{(2.b) \times 100}{(1.b)}$

**a) Nº DE VOTANTES CATEGORIA PAIS E ALUNOS (VVPA)**

Votos Sim	Votos Não	Votos brancos	Votos nulos	Total	Quorum %

**a) Nº DE VOTANTES CATEGORIA PROFESSORES E SERVIDORES (VVPS)**

Votos Sim	Votos Não	Votos brancos	Votos nulos	Total	Quorum %



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 30 de 35

### IV - VOTAÇÃO OBTIDA POR CANDIDATO(A):

CANDIDATO(A) ÚNICO(A): NOME .....

	SIM	NÃO
a) Votos dos Pais e Alunos: VVPA.....	<input type="text"/>	<input type="text"/>
b) Votos dos Prof. e Servidores: VVPS.....	<input type="text"/>	<input type="text"/>

### APLICAÇÃO DA FÓRMULA: (VVPA + VVPS.3)

	VVPA	+	VVPS X 3	=	TOTAL
SIM	<input type="text"/>	+	<input type="text"/>	=	<input type="text"/>
NÃO	<input type="text"/>	+	<input type="text"/>	=	<input type="text"/>

Assinatura dos mesários:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

PRESIDENTE DA MESA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 31 de 35

### ATA DE APURAÇÃO DUAS CANDIDATURAS

Ao(s)..... dia(s) do mês de..... de.....  
às..... horas, instalou-se a Mesa de Apuração para a contagem de votos da

**Instituição:**.....

composta dos seguintes membros:

- I- .....  
II-.....  
III-.....  
IV-.....  
V-.....

Procedida a apuração registram-se os seguintes resultados, conforme relação abaixo, número de votos obtidos:

#### I - ELEITORES CADASTRADOS:

1.a) Nº de votantes cad: categoria Pais e Alunos:  Nº extenso:.....

1.b) Nº de votantes cad: categoria Prof.e servidores  Nº extenso:.....

#### II - TOTAL DE VOTANTES QUE COMPARECERAM - POR CATEGORIA

2.a) Nº de votos: categoria Pais e Alunos  Nº extenso:.....

2.b) Nº de votos: categoria Prof. Servidores  Nº extenso:.....

#### III - FÓRMULA PARA CÁLCULO DO QUORUM: FAZER POR CATEGORIA

**TOTAL DE VOTANTES X 100**  
Nº TOTAL DE ELEITORES CADASTRADOS

1 - categoria Pais e Alunos:  $\frac{(2.a) \times 100}{(1.a)}$

2 - Professores e Servidores:  $\frac{(2.b) \times 100}{(1.b)}$

#### a) Nº DE VOTANTES CATEGORIA PAIS E ALUNOS (VVPA)

Votos Candidato nº 1	Votos Candidato nº 2	Votos brancos	Votos nulos	Total	Quorum %

#### b) Nº DE VOTANTES CATEGORIA PROFESSORES E SERVIDORES (VVPS)

Votos Candidato nº 1	Votos Candidato nº 2	Votos brancos	Votos nulos	Total	Quorum %



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 32 de 35

### IV-VOTAÇÃO OBTIDA POR CANDIDATO(A):

CANDIDATO(A) Nº 1: NOME .....

- a) Votos dos Pais e Alunos: VVPA.....  **SIM**
- b) Votos dos Professores e Servidores: VVPS...

### APLICAÇÃO DA FÓRMULA: (VVPA+VVPS.3)

**SIM**  **VVPA** +  **VVPS X3** =  **TOTAL**

CANDIDATO(A) Nº 2: NOME .....

- a) Votos dos Pais e Alunos: VVPA.....  **SIM**
- b) Votos dos Professores e Servidores: VVPS...

### APLICAÇÃO DA FÓRMULA: (VVPA + VVPS.3)

**SIM**  **VVPA** +  **VVPS X3** =  **TOTAL**

Assinatura dos mesários:

.....

.....

.....

.....

.....

PRESIDENTE DA MESA



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 33 de 35

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

#### PORTARIA Nº 200, de 23 de setembro de 2024

Concede férias ao servidor Gilberto Turetta.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder conforme assegurado pela Portaria nº 175/2024, saldo remanescente, já remunerado, de 10 dias de férias ao servidor Gilberto Turetta, Chefe de Gabinete do vereador Valdir Rossetto, com fruição no período de 30 de setembro a 9 de outubro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 23 de setembro de 2024.

EDIMILSON  
DIAS  
BARBOSA:  
00749504951  
DUDU BARBOSA  
Presidente da Câmara Municipal

Assinado digitalmente por EDIMILSON DIAS  
BARBOSA 00749504951  
DN: cn=EDIMILSON DIAS, o=Secretaria da  
Prestação de Serviços - PSE, ou=PRF  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ONLINE S/A, ou=Presencial,  
ou=1699251000101, ou=EDIMILSON DIAS  
BARBOSA 00749504951  
Resolvido: Em seu favor este documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.09.23 16:52:14-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
TOLEDO

### Edital de Convocação 06/2024

A Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo, CONVOCA os membros da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Diretor, para reunião, no dia 26 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, centro, Toledo/PR, tendo como pauta:

1) leitura e aprovação do Edital e Regulamento da eleição para o Conselho Diretor / triênio 2025/2027.

Membros da Comissão:

- I- Luiz Gilberto Birck – Representante do Conselho Diretor da CAST
- II- Elaine Canedo Albrecht – Representante da CAST
- III- Marcos André Portela de Andrade - Representante do Sindicato SerToledo

Toledo, 20 de setembro de 2024.

IEDA ROSA GRESELLE  
Superintendente da  
CAST



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 23 de setembro de 2024

Edição nº 4085

Página 35 de 35

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Gabinete do Prefeito

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.